imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Santo André

PATRIANI

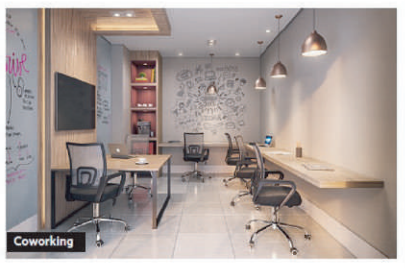

CONSTRUTORA & INCORPORADORA

A DONIZETE IMÓVEIS COMEÇA O ANO DE 2021 AMPLIANDO SEU EIXO DE INVESTIMENTOS E DESTACANDO CADA VEZ MAIS SUA PARCERIA COM A CONSTRUTORA PATRIANI

Donizete IMÓVEIS

PATRIANI

ALÉM DOS IMÓVEIS DE TERCEIROS, REVENDA, AGORA ESTAMOS DISPONIBILIZANDO APARTAMENTOS EM CONSTRUÇÃO, NA PLANTA. CONTAMOS COM DIVERSAS OPÇÕES DE INVESTIMENTOS NO ABC E INTERIOR DE SÃO PAULO.

LANÇAMENTO BARILE PATRIANI
SÃO CAETANO DO SUL
(DESTAQUE JÁ ESTAMOS ASSINANDO AS VENDAS)
85 e 89m2 . 2 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

BREVE LANÇAMENTO MIRAI CAMPESTRE – SANTO ANDRÉ (ANTECIPE-SE)
93 e 79m2 . 2 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

BREVE LANÇAMENTO SIRIUS PATRIANI VILA BASTOS – SANTO ANDRÉ (ANTECIPE-SE)
118m2 . 3 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

IMPORTANTE:
GARANTIMOS EXCELENTES PREÇOS, A PARTIR DE R$ 6.000,00 O m2 QUANTO MAIOR FOR SUA ENTRADA MAIOR SERÁ O DESCONTO PARA GARANTIR SEGURANÇA E ASSERTIVIDADE NA ESCOLHA DA SUA UNIDADE FAZEMOS A APRESENTAÇÃO DO PROJETO POR CONFERÊNCIA, NÃO PRECISA SAIR DA SUA CASA!

QUER RECEBER O BOOK COMPLETO COM VALOR, PLANTA E DIFERENCIAIS? ENTRE EM CONTATO COM A DONIZETE IMÓVEIS ATRAVÉS DO WHATSAPP

11 9-4007-0547 11 4994-3477

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 23.811/2020, visando à contratação da empresa Patrícia Moraes Costa Piaya (CNPJ: 14.666.079/0001-07), para locação de equipamentos para ampliação de leitos, destinada aos Hospitais de Campanha e Centro Hospitalar do Município de Santo André, em enfrentamento ao novo coronavírus - Covid 19, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, ao valor mensal de R$ 134.600,00 e valor total de R$ 807.600,00. Santo André, 05 de fevereiro de 2021.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 015/21 - Processo 43.500/2014 - Contratada: Recuper Identificação e Remoção de Veículos Ltda.- ME - 6º Termo Aditivo ao contrato 019/16-PJ prorrogar o prazo contratual por 12 meses, a partir de 27/01/2021 até 26/01/2022, bem como incluir cláusula resolutiva com o seguinte texto: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo licitatório e assinatura do contrato, com a respectiva comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 dias". - Total estimado: R$ 1.577.187,00 - Assinatura: 26/01/2021.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Clínica Neurocirúrgica Terezam Fernandes Ltda: R$ 45.000,00 e Fundação do Abc: R$ 74.506,39 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

PORTARIA Nº 009, DE 05.02.2021 - GABINETE - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando que em 31 de dezembro de 2020 houve a exoneração de servidores indicados como representantes do Poder Executivo em diversos Conselhos Municipais; considerando que alguns desses servidores foram contratados novamente para integrar o quadro da Prefeitura de Santo André; considerando que durante esse interstício não houve ações ou deliberações nesses conselhos municipais; considerando que esses atos administrativos não acarretaram qualquer prejuízo ao funcionamento dos conselhos ou à própria Administração, Resolve: Art. 1º Permanecem válidas as indicações dos representantes do Poder Público, no que se refere à composição dos Conselhos Municipais, para os servidores que foram exonerados em 2020 e recontratados posteriormente, ressalvada manifestação expressa do servidor, em caso de discordância. Parágrafo único. A validação da indicação, durante o interstício entre a exoneração e nomeação do servidor, somente poderá ocorrer nos casos em que não tenha havido ação deliberativa do conselho neste período. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 02/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 05/02/2021 - Indefiro - P.A(s) n°(s) 2.553/2020; 5.798/2020; 43.775/2019; 15.319/2020; 38.540/2019; 1.297/2020; 17.989/2020; 18.617/2020; 18.292/2020; 18.690/2020; 30.859/2019; 3.422/2020; 18.308/2020; 37.197/2019; 41.042/2019; 17.289/2020; 3.401/2019; 38.115/2019; 18.306/2020; 3.724/2020; 18.092/2020; 15.701/2020; 18.214/2020; 37.629/2019; 26.554/2012; 1.239/2021; 1.215/2021; 14.727/2020; 18.670/2020; 42.389/2019; 17.687/2020; 18.403/2020; 15.022/2020; 17.891/2020; 17.348/2020; 14.742/2020; 17.148/2020; 17.020/2020; 16.575/2020; 15.884/2020; 41.916/2019; 1.377/2021; 1.383/2021; 1.370/2021; 1.381/2021; 1.372/2021; 1.578/2021; 1.658/2021; 47.436/2018; 1.209/2021 - Não Conheço - P.A n° 15.803/2020 - Gerência de Fiscalização Mobiliária - Requerimentos despachados pelo Sr. Gerente de Fiscalização Mobiliária - Não Conhecido - Regime Especial-ISS - P.A n° 23.467/2020 - Elaine Fiorentino Dreger Cabelereira ME.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Remover: Port. n.º 267.02.2021, a partir de 06 do corrente, Waldir Zampronha Filho, Diretor de Departamento, para o Departamento de Esporte Participativo e Prática Esportiva - SEPE; Port. n.º 343.02.2021, a partir de 08 do corrente, Adriano da Silva Cruz, Secretário Adjunto, para a Secretaria de Inovação e Administração. Revogar: Port. n.º 313.02.2021, a partir de 08 do corrente a Portaria n.º 19.01.2021 - GP que designou Adriano da Silva Cruz, Secretário Adjunto - SHRF, para responder interinamente pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. Nomear cargo em comissão: Assistente de Governo: Port. n.º 268.02.2021 Roseli Pigato Lorenzetti - NIS; Port. n.º 269.02.2020 Marcia Aparecida Pigato de Almeida - NIS; Port. n.º 284.02.2020 Marcelo Fabri - SSC; Port. n.º 298.02.2020 José Santiago Ventura - SFMSA; Port. n.º 300.02.2020 Flavia Nery Ceresani - SCAS; Port. n.º 301.02.2020 Ana Paula de Jesus Carvalho - SCAS; Port. n.º 302.02.2020 Diogo Cordeiro de Oliveira - SCAS; Port. n.º 303.02.2020 Anderson Izolino Gouvêa - SCAS; Port. n.º 304.02.2020 Bruno Gomes da Silva - SCAS; Port. n.º 305.02.2020 Danilo Messias Macaúbas - SCAS; Port. n.º 306.02.2020 João Batista Malaquias - SCAS; Port. n.º 333.02.2020 Michael Henrique Segretti Soares - UAIC; Assistente de Departamento: Port. n.º 270.02.2020 Laércio Sinhorelli Diniz - SC; Port. n.º 280.02.2020 Laila Dell'antonia Scarassati - SPD; Port. n.º 283.02.2020 Elisabete Aparecida Leite de Carvalho - SSC; Port. n.º 287.02.2020 Munah Ahmad Dorghan - SSC; Port. n.º 292.02.2020 Liria Regina Guerra Untone - UAP; Port. n.º 295.02.2020 Isangela Cristina Borges Barbosa - UAIC; Port. n.º 323.02.2020 Williams Rodrigues da Cunha - UAIC; Port. n.º 324.02.2020 Rafael Lardieri Junior - UAIC; Port. n.º 325.02.2020 Adauto Farias da Silva - UAIC; Port. n.º 327.02.2020 Caio Silas Alves Dias - UAIC; Port. n.º 328.02.2020 Luiz Carlos Ângulo - UAIC; Port. n.º 336.02.2020 Odemir Dall Olio - UAIC; Diretor de Departamento: Port. n.º 271.02.2020 Marcos Fernandes Filho - DER - SEPE; Port. n.º 279.02.2020 Cristiane Goncalves da Silva Queiroz - DPIA - SPD; Port. n.º 281.02.2020 Patrícia Selma da Costa - DAPS - SSC; Assessor de Secretário Municipal: Port. n.º 272.02.2020 Luiz Roberto Britto Gomes - SEPE; Port. n.º 278.02.2020 Marcelo Illa Colombo - SMA; Port. n.º 320.02.2020 Rodrigo Ageu Padoveze - UAIC; Assessor de Diretoria: Port. n.º 273.02.2020 Andréia Coraça Trevelin Magini - SEPE; Port. n.º 276.02.2020 Clóvis Tiago Censon - SMSU; Port. n.º 277.02.2020 Celia Regina Branco Crossiol - SMSU; Port. n.º 282.02.2020 Arthur Luiz Caramel - SSC; Port. n.º 286.02.2020 Mário Ricciardi Filho - SSC; Port. n.º 290.02.2020 Vera Cristina Ferraz Pereira de Castro - SSC; Port. n.º 294.02.2020 Claudete Paulino dos Santos - UAIC; Port. n.º 329.02.2020 Murilo Andrade Valle - UAIC; Port. n.º 340.02.2020 Roberto dos Santos - SSC; Assessor de Governo: Port. n.º 274.02.2020 Rogerio Augusto Gualberto Ramos - SMSU; Port. n.º 288.02.2020 Rihab Hassan Hammadeh - SSC; Port. n.º 310.02.2020 Laura Ribeiro Navarro - SCAS; Port. n.º 311.02.2020 Luiz Roberto dos Santos - SCAS; Port. n.º 314.02.2020 Tiago Santos Silva - UAIC; Port. n.º 315.02.2020 Jose Eraldo de Carvalho - UAIC; Port. n.º 332.02.2020 Marcio Rubinelli Wasser - UAIC; Port. n.º 334.02.2020 Claudio Mastrocola - UAIC; Port. n.º 335.02.2020 João Meninelli - UAIC; Port. n.º 341.02.2020 Maria Eunice Santos - NIS; Assistente de Diretoria: Port. n.º 275.02.2020 Mario Sergio Maximiliano - SMSU; Port. n.º 297.02.2020 Erick Porto - UCE; Port. n.º 307.02.2020 Sandra Regina dos Santos - SCAS; Port. n.º 309.02.2020 Michele Gonçalves - SCAS; Port. n.º 312.02.2020 Sueli Aparecida Haither - SCAS; Port. n.º 316.02.2020 Denis Silva Pinto - UAIC; Port. n.º 318.02.2020 Thiago Rocha de Paula - UAIC; Port. n.º 331.02.2020 Eduardo Paiva - UAIC; Port. n.º 342.02.2020 Regina Maria dos Santos Ferreira de Figueiredo - UAIC; Assessor de Departamento: Port. n.º 285.02.2020 Marcia Aparecida de Souza Vitor - SSC; Port. n.º 289.02.2020 Rosana Salma de Araujo - SSC; Port. n.º 291.02.2020 Eliete Linhares Pinto - UAP; Port. n.º 293.02.2020 Regina Mara de Faria Ferreira - UAIC; Port. n.º 296.02.2020 Felipe Martins - UCE; Port. n.º 308.02.2020 Maria Helena Dias Stella - SCAS; Port. n.º 317.02.2020 Oscar Martorelli de Mattos - UAIC; Port. n.º 321.02.2020 Carlos Roberto Bertaglia - UAIC; Port. n.º 322.02.2020 Carley Avelino Teodoro - UAIC; Port. n.º 326.02.2020 Romero Firmino da Silva - UAIC; Port. n.º 330.02.2020 Vinnicius Franchin - UAIC; Port. n.º 338.02.2020 Paula Roberta Lourenço - SDGE; Assistente Jurídico: Port. n.º 299.02.2020 Yann Andrioli de Lima - SFMSA; Assessor Especial: Port. n.º 319.02.2020 José Montoro Filho - UAIC; Port. n.º 337.02.2020 Silvio Carlos Cura - UAIC; Secretário: Port. n.º 339.02.2020 Rafael Dalla Rosa - SHRF. Santo André, 05 de fevereiro de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

DECRETO Nº 17.583, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358 , de 17 de dezembro de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R$ 524.506,39 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.90.10.302.0036.2.120	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	524.506,39

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 524.506,39 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
40.90.10.302.0036.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224.506,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 004/2021: DESIGNAR o servidor ODAIR CARDOSO DE ARAÚJO, Id. Funcional 88-4 para, sem prejuízos da função gratificada de Encarregado de Manutenção, responder pelas atribuições do setor de Almoxarifado e pelo patrimônio da Autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 30 dias a contar de 11 de Janeiro de 2021, em substituição ao titular responsável Jefferson Gerônimo dos Santos, por motivo de férias.
DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

empregos& oportunidades

Empregos

ADMITE-SE
OPERADOR DE PLAINA
p/ Sto André ☎44721473

Para assinar, ligue:
4435-8010

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIARIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 2, DE 5/2/2021
CONSIDERANDO o anúncio feito pelo Governo do Estado de São Paulo, no último dia 29 de janeiro, suspendendo o feriado de Carnaval em todo o Estado, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, conforme recomendação do Centro de Contingência da Covid-19;
CONSIDERANDO o Ato nº 36, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Santo André no ano de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.581, de 4 de fevereiro de 2021,
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º O expediente será normal na Câmara Municipal de Santo André nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em decorrência do cancelamento do ponto facultativo realizado pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Decreto Municipal nº 17.581, referente ao carnaval e à quarta-feira de cinzas.
Art. 2º Ficam revogados o inciso I do Art. 3º e o Art. 5º do Ato nº 36, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 5 de fevereiro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
FA

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 1, DE 4/2/2021
Art. 1º O artigo 2º do Ato nº 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2021, horário de expediente presencial dos servidores, das 8 às 19 horas, sendo 9 horas diárias (inclusa 1 hora de almoço).
§1º Considerando o Decreto Municipal nº 17.576, de 27 de janeiro de 2021, o trabalho presencial que trata o caput refere-se ao limite de 40% (quarenta por cento) dos servidores de cada gabinete presentes, o equivalente a 3 servidores, enquanto a cidade estiver na Fase Laranja, ficando a critério do vereador estabelecer quem serão os mesmos, podendo fazer um rodízio diário.
§2º Os departamentos administrativos deverão funcionar presencialmente com 40% (quarenta por cento) dos servidores de cada setor no plantão, podendo fazer rodízio diário a critério do superior imediato, enquanto a cidade estiver na Fase Laranja."
Art. 2º O artigo 3º do Ato nº 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o atendimento presencial ao público limitando-se a 2 (duas) pessoas por vez em cada gabinete, conforme controle específico de entrada e saída. O atendimento ao público de forma presencial poderá ser feito no horário de expediente das 9 às 19 horas."
Art. 3º O artigo 4º do Ato nº 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 4º As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças-feiras de forma presencial e às quintas-feiras de forma virtual, a partir das 15 horas.
Parágrafo único As sessões ordinárias em que trata o caput poderão ser acompanhadas presencialmente pela imprensa e pelos servidores da Câmara Municipal envolvidos diretamente na realização da sessão. As assessorias dos Vereadores poderão acompanhar o Vereador/Vereadora em Plenário, limitando-se a 1 (um) servidor. Os demais servidores poderão acompanhar de forma virtual através do gabinete dos mesmos."
Art. 4º O inciso XV do artigo 14º do Ato nº 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14º (....)
XV - As refeições estarão limitadas a 60 (sessenta) minutos de intervalo. O acesso ao refeitório estará limitado a duas pessoas por vez;"
Art. 5º As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas ás terças-feiras às 14h30min.
Art. 6º As audiências públicas serão realizadas de forma virtual através de plataforma específica e ampla divulgação do conteúdo através do sistema de comunicação próprio do Legislativo.
Art. 7º Ficam prorrogados, até o dia 4 de março de 2021, o disposto e os prazos previstos no Ato nº 20, de 22 de junho de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.
Art. 8º Este Ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021 e as medidas citadas serão permanentes até o dia 4 de março do corrente ano, podendo ser suspenso ou prorrogado caso seja necessário de acordo com as autoridades sanitárias do Município, ou órgãos Estaduais e Federais.
Câmara Municipal de Santo André, 4 de fevereiro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral